

**GBT S.A. CONCESSIONARIA DE INFRA-ESTRUTURA PREDIAL  
E DE SERVICOS DE TI  
1ª Emissão de Notas Comerciais**

**1ª Série**

**Relatório Anual do Agente Fiduciário  
Exercício de 2025**

Data Base 31/12/2025

**PARTICIPANTES**

<b>EMISSORA</b>	GBT S.A. CONCESSIONARIA DE INFRA-ESTRUTURA PREDIAL E DE SERVICOS DE TI
<b>COORDENADOR(ES)</b>	Banco Bradesco BBI S.A.
<b>ESCRITURADOR</b>	BANCO BRADESCO S/A
<b>LIQUIDANTE</b>	BANCO BRADESCO S/A

**CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO**

<b>DATA DE EMISSÃO</b>	15/12/2025
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/06/2027
<b>VOLUME TOTAL DO NOTA COMERCIAL NA DATA DE EMISSÃO</b>	R\$150.000.000,00
<b>QUANTIDADE DE NOTAS COMERCIAIS</b>	150.000
<b>NÚMERO DE SÉRIES</b>	1
<b>PUBLICAÇÃO</b>	Todos os atos e decisões a serem tomados decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Titulares das Notas Comerciais Escriturais, deverão ser obrigatoriamente comunicados na forma de avisos no endereço eletrônico da Emitente, devendo ser encaminhado ao Agente Fiduciário na mesma data, e, nos termos do artigo 16 da Resolução CVM 17 (conforme definida abaixo) e conforme previsto nos normativos da ANBIMA, do Agente Fiduciário ( <a href="https://www.oliveiratrust.com.br">https://www.oliveiratrust.com.br</a> ).

**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:** Segundo informações obtidas junto aos administradores da Emissora, Os recursos líquidos captados por meio da Emissão serão destinados ao uso geral corporativo e de caixa da Emitente.

**CARACTERÍSTICAS DA(S) SÉRIE(S)**

	<b>Série Única</b>
<b>CÓDIGO DO ATIVO</b>	NC002500WKF
<b>CÓDIGO DO ISIN</b>	BRGBTSNCM004
<b>DATA DE EMISSÃO</b>	15/12/2025
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/06/2027
<b>VOLUME NA DATA DE EMISSÃO</b>	R\$150.000.000,00
<b>VALOR NOMINAL UNITÁRIO NA DATA DE EMISSÃO</b>	R\$1.000,00
<b>PREÇO UNITÁRIO NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO ANO</b>	R\$1.001,96
<b>QUANTIDADE DE NOTAS COMERCIAIS</b>	150.000

<b>REGISTRO CVM</b>	Registro com base na resolução 160 da CVM
<b>NEGOCIAÇÃO</b>	CETIP
<b>ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ATUAL</b>	Não há
<b>REMUNERAÇÃO ATUAL</b>	CDI + 2,55% a.a. na base 252 no período de 26/12/2025 até 15/06/2027.
<b>PAGAMENTO DE JUROS ATUAL</b>	A Remuneração será paga em uma única data, qual seja na Data de Vencimento.
<b>PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO ATUAL</b>	O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais será amortizado em uma única data, qual seja na Data de Vencimento das Notas Comerciais Escriturais.
<b>RATING</b>	Não há.

#### PAGAMENTOS EFETUADOS POR (S) EM 2025 (EM VALORES UNITÁRIOS)

<b>Série Única</b>
Não ocorreram pagamentos no período.

#### POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31/12/2025

Série Única	Colocadas	Em circulação	Em tesouraria	Convertidas	Resgatadas	Canceladas
Única	150.000	150.000	0	0	0	0

#### GARANTIAS

i) Aval prestado pela GCE S.A., QUANTUM DC S.A., e TERMOESTE CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA. ii) Cessão Fiduciária (a) da totalidade dos direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, decorrentes, relacionados e/ou emergentes, de titularidade da Emitente, provenientes do (i) 7º Termo de Aditamento ao Contrato nº 1611/2010?, celebrado em 10 de novembro de 2025 entre a Emitente e a Caixa Econômica Federal (?CEF?); e do (ii) ?Aditivo nº 6 ao Contrato de Parceria Público-Privada nº 2010/8558-018?, celebrado em 12 de novembro de 2025 entre a Emitente, o Banco do Brasil S.A. (?BB?) e as Avalistas (?Aditivo BB?); (b) todos e quaisquer direitos, atuais ou futuros, principais e acessórios, detidos e a serem detidos pela Emitente contra o Banco Depositário (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), como resultado direto da titularidade da Conta Vinculada (conforme definida no Contrato de Cessão Fiduciária) e dos valores nela depositados, seus frutos e rendimentos, incluindo os Investimentos Permitidos (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária (?Cessão Fiduciária?).

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Aval	Sim	Sim	Não aplicável
Garantia pessoal e sua constituição independe de registro nos RTDs, mas tão somente pelas assinaturas no instrumento avalizado, por fim, a garantia fidejussória do(s) Avalista(s), trata-se de garantia pessoal e não um bem em garantia, de forma que existe a possibilidade de existir ou vir a existir garantia fidejussória prestada pelo(s) Avalista(s) em favor de terceiros.			

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios	Sim	Sim	Não aplicável
Não há valor mínimo ou percentual mínimo de garantia. Não há previsão de revisão anual. Eventuais variações de mercado podem ter impactado no valor acima. Deste modo, a garantia pode não ser suficiente para arcar com o saldo devedor da operação.			

#### ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA:

Não ocorreram alterações estatutárias durante o exercício de 2025.

**INFORMAÇÕES OBRIGATORIAS FACE AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO CVM 17/2021 E ARTIGO 68, PARÁGRAFO 1º, ALÍNEA B DA LEI 6.404/76:**

Inciso I do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento";	Não temos ciência de qualquer omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Companhia ou eventual inadimplemento ou atraso na prestação de informações da Companhia, exceto pelo exposto no presente relatório.
Inciso II do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários";	Não houve alteração estatutária conforme disposto acima, no item "Alterações Estatutárias da Emissora".
Inciso III do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital previstos nos documentos da emissão relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor";	Informação disposta no item "Comentários sobre Indicadores Econômicos, Financeiros e de Estrutura de Capital previstos nos documentos da emissão".
Inciso IV do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período;	Informações dispostas no item "Posição de Ativos", conforme obtido junto, conforme o caso, ao Banco Escriturador ou à Câmara de Liquidação e Custódia na qual o ativo esteja registrado para negociação no secundário.
Inciso V do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período;	Durante o exercício em referência, não houve resgate parcial, não existem ativos em tesouraria, conforme item "Posição de Ativos" acima. Os pagamentos de juros e amortizações, encontram-se dispostos no presente relatório junto ao item "Pagamentos Efetuados"
Inciso VI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver;	Não foi constituído fundo de amortização.
Inciso VII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor;	Informação contida no item "Destinação dos Recursos".
Inciso VIII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver;	Não foram entregues bens e valores à administração do Agente Fiduciário.
Inciso IX do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente;	Eventuais descumprimentos encontram-se dispostos no presente relatório.
Inciso X do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias;	Informação contida no item "Garantias".
Inciso XI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor	Informações contidas no Anexo I do presente relatório.

da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período.	
Inciso XII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função.	Declaração disposta abaixo.

### **DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO**

A Oliveira Trust declara que se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de Agente Fiduciário desta emissão de da GBT S.A. CONCESSIONARIA DE INFRA-ESTRUTURA PREDIAL E DE SERVICOS DE TI.

Este relatório foi preparado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea “b” da Lei nº 6404/76 e da Resolução CVM 17/2021, com base nas informações prestadas pela Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas. As informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos acessar o site da Oliveira Trust [www.oliveiratrust.com.br](http://www.oliveiratrust.com.br), especialmente em Informações Eventuais.

Salientamos que os valores expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca da Escritura de Emissão e seus Aditamentos, se existentes, não implicando em compromisso legal ou financeiro.

**OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.**